

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá outras providências

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte § 4° ao art. 1° da Medida Provisória em epígrafe:

| Art. | 1° | <br> |  |
|------|----|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
|      |    | <br> |  |

§ 4º No âmbito do Programa Cartão Reforma cada beneficiário fará jus a um crédito de até 5% (cinco por cento) do valor máximo do imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 1º da Medida Provisória (MP) em foco estatui que o Programa Cartão Reforma tem por finalidade a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados. O art. 8º, por sua vez, atribui ao Poder Executivo a definição de uma série de elementos relacionados à operacionalização do Programa.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Esta emenda tem por objetivo assegurar um montante de recursos alocado para o Programa permitindo um crédito no valor de até 5% (cinco por cento) do valor máximo do imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida. Entendemos que seria mais seguro para a futura implementação do Programa ter, no corpo da futura Lei, a previsão do crédito a ser concedido a cada família, para evitar eventuais desvirtuamentos da proposta inicial.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado DANILO CABRAL
PSB/PE